



### A EFETIVIDADE DAS NDCs NO CENÁRIO PÓS-COP 30: GOVERNANÇA CLIMÁTICA, CONSTITUCIONALISMO E JUSTIÇA INTERGERACIONAL NO BRASIL

#### Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas  
Deiverson Santos Belo

#### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

#### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

#### Introdução

A realização da COP 30, em Belém, projeta o Brasil ao centro da governança climática global, marcando a transição de um modelo focado na negociação internacional para a efetividade normativa no plano interno. Nesse contexto, o Acordo de Paris estabelece a obrigação dos Estados de implementarem suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), exigindo articulação entre direito ambiental, políticas públicas e mecanismos institucionais de governança. No cenário pós-COP 30, intensifica-se a necessidade de análise sobre a capacidade do Brasil de cumprir suas metas climáticas, especialmente diante de desafios estruturais como desigualdades regionais, pressões econômicas e fragilidades institucionais. Nesse sentido, o constitucionalismo climático e a justiça intergeracional emergem como fundamentos normativos essenciais para a construção de respostas jurídicas eficazes e sustentáveis.

#### Objetivo

Analisar a efetividade das NDCs no Brasil no contexto pós-COP 30, à luz da governança climática, do constitucionalismo climático e da justiça intergeracional, com ênfase na atuação institucional e no controle jurisdicional.

#### Material e Métodos

A pesquisa adota abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica e documental. Foram analisados tratados internacionais, relatórios do Intergovernmental Panel on Climate Change, especialmente o relatório de síntese de 2023, e documentos da United Nations Framework Convention on Climate Change. No plano interno, foram considerados marcos normativos brasileiros e decisões do Supremo Tribunal Federal relacionadas à proteção ambiental e climática. O método dedutivo foi empregado, partindo das normas gerais do regime climático

# VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

## Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



internacional para sua aplicação no contexto brasileiro, com foco na efetividade das políticas públicas e no papel das instituições.

### Resultados e Discussão

Os resultados indicam que a efetividade das NDCs no Brasil depende da consolidação de uma governança climática integrada, capaz de articular diferentes níveis federativos e atores institucionais. Observa-se avanço no fortalecimento do constitucionalismo climático, especialmente pela atuação do Supremo Tribunal Federal no controle de políticas públicas ambientais, consolidando a proteção ao meio ambiente como direito fundamental. Conforme Édis Milaré, esse direito possui natureza fundamental, impondo ao Estado o dever de implementar políticas eficazes. A justiça intergeracional reforça a obrigação de preservação dos recursos naturais para as futuras gerações. Entretanto, persistem entraves como a insuficiência de políticas públicas, a ausência de mecanismos eficazes de monitoramento e desigualdades regionais, enquanto instrumentos como mercados de carbono e financiamento climático ainda carecem de regulamentação e efetiva aplicação.

### Conclusão

Conclui-se que a COP 30 constitui marco estratégico para o fortalecimento do direito climático no Brasil. A efetividade das NDCs depende da integração entre governança climática, instrumentos jurídicos e políticas públicas, além do reforço do constitucionalismo climático. Destaca-se a necessidade de aprimoramento institucional para assegurar o cumprimento dos compromissos internacionais e promover o desenvolvimento sustentável.

### Referências

- MILARÉ, Édis. Direito do ambiente. 10. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2015.
- WEISS, Edith Brown. In fairness to future generations: international law, common patrimony, and intergenerational equity. Tokyo: United Nations University Press, 1992.
- INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. Climate Change 2023: Synthesis Report. Geneva: IPCC, 2023.
- UNITED NATIONS FRAMEWORK CONVENTION ON CLIMATE CHANGE. NDC Synthesis Report. Bonn: UNFCCC, 2023.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Acordo de Paris. 2015.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 708. Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgamento em 2022.
- BRASIL. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima.